DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 053/2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, Seção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Extraordinária nº 03, realizada em 29 de outubro de 2019, na sede deste Conselho e,

Considerando o disposto na DPOBR n.084-03/2018 de 22/11/2018 do CAU/BR, que alterou diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento e dispõe sobre a utilização do superavit financeiro pelo CAU/BR e CAU/UF;

Considerando a exposição e esclarecimentos prestados pelo Gerente Financeiro Flavio Vidigal e a recomendação da CPFI/CAU/RJ acerca da utilização do superávit financeiro no percentual máximo de 15% para o ano de 2020,

DELIBEROU

Com 12 votos favoráveis, 00 contrários e 00 abstenções, APROVAR o limite de 15% para utilização do superávit financeiro para o ano de 2020.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019.

Jeferson R.M. Salazar
Arquiteto e Urbanismo
Presidente do CAU/RJ

mbo_PRES